



FOLIA Nº 001
DATA 15 / 12 / 1993
RUBRICA *[assinatura]*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19 93

PROCESSO

N.º 741/93

INTERESSADO: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA-ES.

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº49/93 que "Reajusta a remuneração dos vereadores conforme o art.3º da Resolução nº056/92".

AUTUAÇÃO

Aos Quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Resolução Nº 100

Of. 651

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 49/93

Reajusta a remuneração dos Vereadores conforme o art. 30 da Resolução nº 056/92.....

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Ficam reajustados os valores vigentes da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Colatina, em 24,89% (vinte e quatro vírgula oitenta e nove por cento), calculados sobre os valores vigentes de novembro de 1993.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 1993.

Sala das Sessões,
Em, 14 de dezembro de 1993.

MESA DIRETORA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

PROT
C
O
C
O
L
O
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
N.º 742 PLS 171 Livro 03
Colatina, 15 de 12 de 1993
[Handwritten signature]
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 286/93

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V.Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 131, Parágrafo 2º, da Resolução nº 01/84, de 05/12/84, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, o Projeto de Resolução nº 49/93, oriundo da Mesa Diretora, em que, "Reajusta a remuneração dos Vereadores conforme o art. 3º da Resolução nº 56/92".

Colatina, 16 de dezembro de 1993.

Valdir Nascimento
Paulo de Jesus
~~_____~~
~~_____~~
Helio D. S. M.
José Francisco de Souza
S. F. S.

Astival A. Almeida
Secretário

provado em UNICA discussão.
por: UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 16/12/1973
[Signature]
PRESIDENTE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente Sessão
Sala das Sessões, 16/12/1973
[Signature]
PRESIDENTE

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 16/12/1973
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, e a de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, reunidas na forma do Parágrafo 2º, do Art. 132, do Regimento Interno, para apreciar o Projeto de Resolução nº 49/93, que "Reajusta a remuneração dos Vereadores conforme o art. 3º da Resolução nº 056/92", dispõem que a matéria encontra amparo legal no Artigo 3º, da Resolução nº 56/92 que estabelece: "A remuneração de que trata esta Resolução será atualizada na mesma época e proporção da fixada para o Prefeito, respeitados os limites de 75% da remuneração em espécie percebida pelos Deputados Estaduais e o total da despesa à 5% da Receita corrente do Município".

Ante o exposto somos pela aprovação do Projeto em Tela, conclamando os nobres Vereadores a acompanharem este Parecer.

Sala das Sessões,
Em, 16 de dezembro de 1993.

Comissão de Justiça e Redação Final

José Leal Sant'anna: *[assinatura]*

Presidente

Paulo Roberto Foletto: *[assinatura]*

Vice-Presidente

Valdir Nascimento: *[assinatura]*

Comissão de Finanças e Orçamento:

Maria Luiza Pessin de Ávila: *[assinatura]*

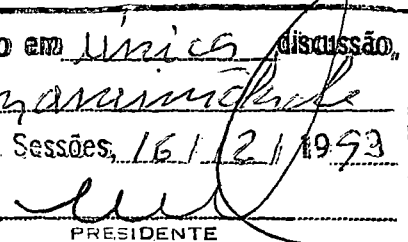
Presidente

José Leandro Vacari: *[assinatura]*

Vice-Presidente

Asterval Antonio Altoé: *[assinatura]*

[assinatura]

Aprovado em *única* discussão,
por *Unanimidade*
Sala das Sessões, *16/2/1993*

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 100

Reajusta a remuneração dos
Vereadores conforme o art. 3º
da Resolução nº 056/92.....

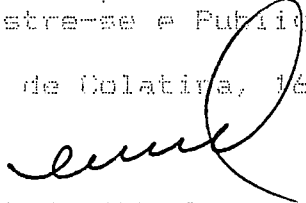
A Câmara Municipal de
Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,
APROVA:

Artigo 1º - Ficam reajustados os valores vigentes da remuneração
dos Vereadores da Câmara Municipal de Colatina, em
24,89% (vinte e quatro vírgula oitenta e nove por
cento), calculados sobre os valores vigentes de
novembro de 1993.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário,
com efeitos a partir de 1º de dezembro de 1993.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 16 de dezembro de 1993.


PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta data na secretaria.

SECRETARIO

auf.